



# O Processo de Convergência às IPSAS e os Desafios do PLP 295/2016

Patrícia Siqueira Varela

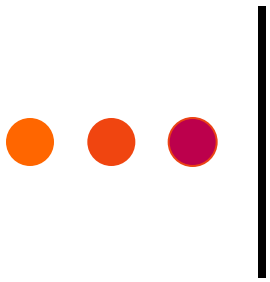
Centro de Estudos em Contabilidade e Governo –  
EAC/FEA/USP

Membro do Grupo Assessor NBC TSP



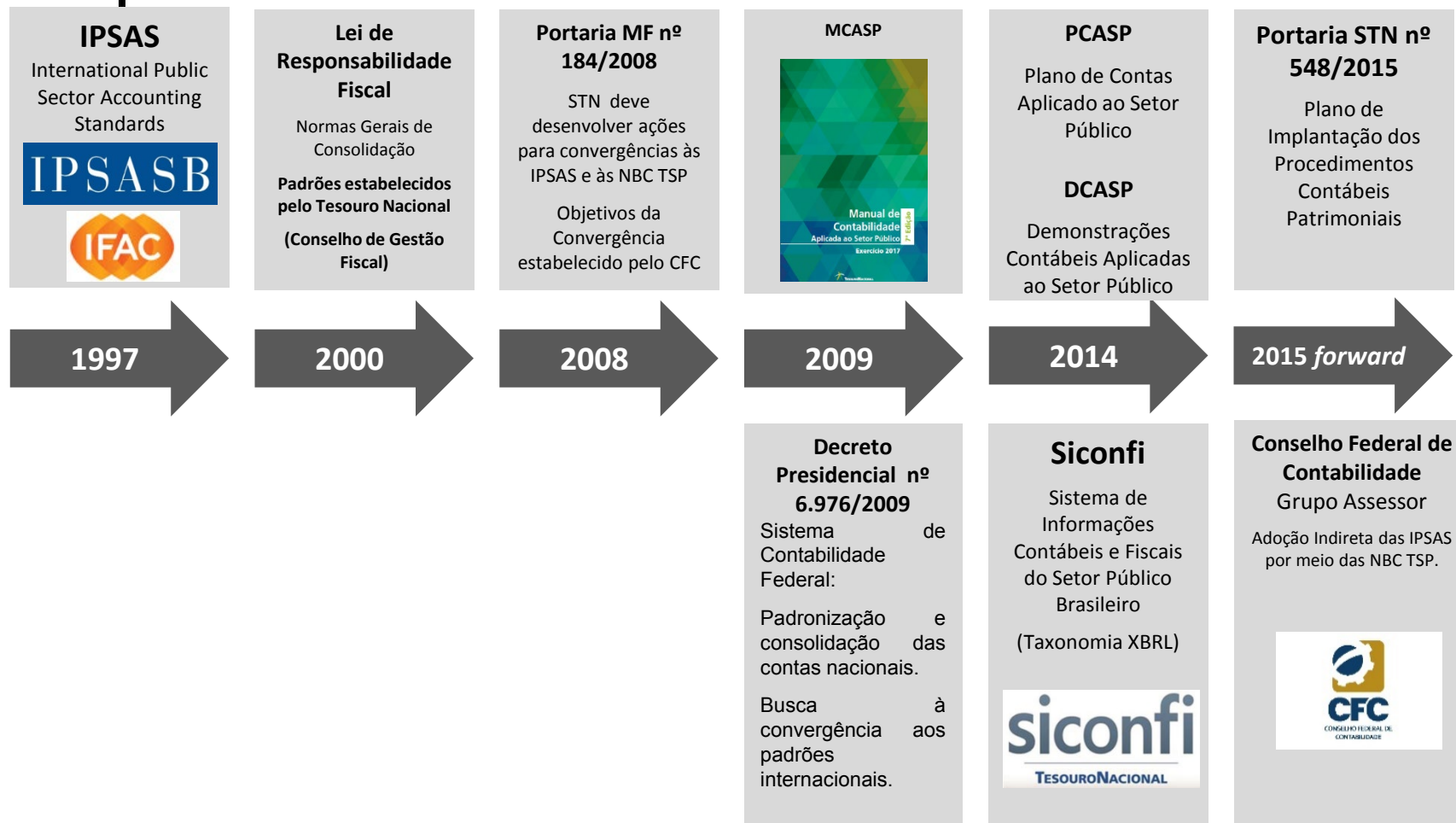
# Agenda

- Convergência às IPSAS
  - Contexto
  - Contabilidade
- PLP 295/2016
  - Diagnóstico
  - Premissas
  - Estrutura
  - Estrutura Legal Esperada
  - Outras Modificações
  - Desafios



# Convergência às IPSAS

# Contexto





# Contabilidade

Para que?

- Informação para Tomada de Decisão
- Informação para *Accountability*

Para quem?

- Fornecedores de Recursos
- Recebedores de Bens e Serviços
- Políticos/Burocratas

Em que?

- Planejamento
- Execução
- Controle
- Avaliação



# Contabilidade

- Toda informação utilizada para tomada de decisão e *accountability* é oriunda da contabilidade?
- Qual a potencialidade das informações contábeis?
  - Capacidade Financeira
  - Capacidade Operacional
  - Custos
  - Resultados

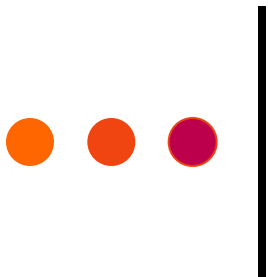




# Contabilidade

## TEMAS

- A. Edição de normas específicas para o setor público
- B. Continuidade da convergência às IFRS
- C. Aumento da amplitude das orientações
- D. Contribuir com as iniciativas de adoção e implementação das IPSAS
- E. Promover os benefícios da Contabilidade Patrimonial



# **PLP 295/2016 – Projeto de Lei Complementar de Finanças Públicas**





# Diagnóstico: marco legal ineficaz

- PPA inadequado como instrumento indutor da alocação dos recursos públicos no médio prazo.
- LOA irrealista (despesas além do espaço fiscal).
- Má priorização e baixa qualidade dos investimentos públicos.
- Acúmulo de restos a pagar (ou a executar).
- Legislação “permanente” em leis anuais.
- Falta de convergência aos padrões internacionais.



# Premissas

- **Evitar duplicidades:** regras fiscais e de transparência na LRF e regras processuais e procedimentais na LCFP.
- **Realismo orçamentário:** desestimular superestimação das receitas; destinar os recursos disponíveis para as prioridades eleitas pela sociedade; respeitar o espaço fiscal.
- **Visão sistêmica:** orientação central para projetos de investimento, contabilidade, controle, custos e avaliação.
- **Permitir evolução:** texto sem regras mais detalhadas (orientando a norma infralegal).



# Estrutura do PLP 295

- Disposições Preliminares.
- Planejamento (PPA)
- Processo Orçamentário (LDO e LOA)
- Execução da Despesa (emendas obrigatórias)
- Classificadores Orçamentários
- Fundos
- **Contabilidade**
- Controle, **Custos** e Avaliação
- Disposições Finais e Transitórias



# Estrutura do PLP 295

Título	Lei nº 4.320/1964	PLP 295/2016 (proposta de substitutivo)
I	Leis do Orçamento	Disposições Preliminares
II	Proposta Orçamentária	Do Planejamento
III	Elaboração da Lei do Orçamento	Do Processo Orçamentário
IV	Exercício Financeiro	Da Execução
V	Créditos Adicionais	Dos Classificadores Orçamentários
VI	Execução do Orçamento	Dos Fundos Públicos
VII	Fundos Especiais	<b>Da Contabilidade</b>
VIII	Controle da Execução Orçamentária	Do Controle, dos Custos e da Avaliação
IX	<b>Contabilidade</b>	Disposições Finais e Transitórias



# Estrutura do PLP 295

## TÍTULO VII Da Contabilidade

Capítulo I – Disposições gerais  
papéis normativos, objeto e definições

Capítulo II – Dos relatórios contábeis  
demonstrações contábeis e outros relatórios de propósito geral

Capítulo III – Da consolidação das contas públicas  
plano de contas e compatibilização da contabilidade com relatórios fiscais

Capítulo IV – Do sistema de contabilidade  
estrutura organizacional mínima para a Contabilidade



# Estrutura Legal Esperada

Normas  
Brasileiras de  
Contabilidade  
(NBC TSP)

Convergência aos padrões  
internacionais  
**Art. 58, § 1º**

Órgão central  
de  
Contabilidade  
da União  
(STN/MF)

Elaboração e proposição  
de normas de  
Contabilidade  
**Art. 58, § 2º**

Conselho de  
Gestão Fiscal  
(CGF)

Decisão normativa final  
amparada por Câmaras  
Técnicas  
**Art. 58, caput**

Normatização da Contabilidade do Setor Público  
(Normas complementares, art. 58)



# Outras Alterações

- Ampliação do uso da informação contábil: relatórios contábeis de propósito geral.
- Formalização do plano de contas nacional.
- Definições aderentes à ciência contábil: reconhecimento, mensuração, evidenciação, competência, essência sobre a forma.
- Geração de relatórios fiscais a partir da Contabilidade: rastreabilidade e controle da informação.
- Sistema de Contabilidade: estrutura organizacional bem definida, não embaraço à atuação do contador.



# Desafios

## Contabilidade

- ***Por que “custos” e “controladoria” não constam no título “Da contabilidade”?*** A contabilidade não se restringe a gerar relatórios contábeis de propósito geral, mas também específicos para usuários que assim possam requisitá-los, por exemplo, gestores públicos.





# Desafios

## Planejamento e Processo Orçamentário

- Por que a ênfase nos projetos de investimentos? Como foram pensados no contexto **da gestão voltada para resultados**? O potencial de serviços dos ativos oriundos dos projetos de investimento compõem os critérios de avaliação para inclusão no banco de projetos?



# Desafios

## Execução da Despesa – Restos a Pagar

- ***Como foi pensado o equilíbrio entre cancelamento de Restos a Pagar X implementação das ações de governo? A existência de “orçamentos paralelos”, via Restos a Pagar pode prejudicar a gestão fiscal, a transparência e a qualidade do gasto público. Por outro lado, o cancelamento dos restos a pagar, não processados e processados, pode dificultar a execução do orçamento, principalmente, se o realismo orçamentário não for alcançado.***



# Desafios

## Entes Federados

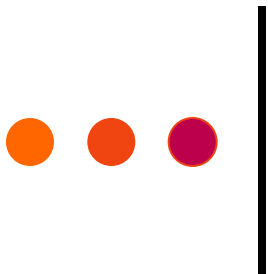
- ***O que se entende por cooperação entre os entes federados quanto à adoção dos processos e procedimentos da LCFP? Como se pretende alcançar a cooperação entre os entes e por que deve ser promovida pelo Poder Executivo Federal?***



# Desafios

## Monitoramento e Avaliação

- Todas as dimensões das políticas públicas serão avaliadas de forma sistemática e contínua, inclusive efetividade?
- Os mecanismos estabelecidos pelo Poder Executivo Federal devem ser observados pelos Estados, Municípios e Distrito Federal? Se sim, tanto para as políticas compartilhadas quanto às não compartilhadas?
- Quais são os critérios amplamente reconhecidos? Já existem ou serão desenvolvidos?



# Obrigada!

Patrícia Siqueira Varela

[psvarela@usp.br](mailto:psvarela@usp.br)

[contgov\\_fea@usp.br](mailto:contgov_fea@usp.br)